



SEGURANÇA SOCIAL

LICENCIAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL

1 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Licença n.º 01 | 2 0 2 1 | CENTRO DISTRITAL DE FARO ⁽¹⁾
Ano Serviço de Segurança Social

Substitui a licença n.º _____ | _____ | _____
Ano

2 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação do estabelecimento L | A | R | D | E | A | L | T | U | R | A

Localização do estabelecimento R | U | A | F | E | R | N | A | N | D | O | P | E | S | S | O | A | N | ° | 1

Localidade A | L | T | U | R | A

Código postal 8 | 9 | 5 | 0 - 4 | 1 | 4 | A | L | T | U | R | A

Distrito Faro Concelho Castro Marim Freguesia Altura

Telemóvel / Telefone _____ Fax _____ - E-mail _____

3 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

Nome completo A | S | S | O | C | I | A | Ç | ã | o | C | E | G | O | N | H | A | B | R | A | N | C | A

Morada R | U | A | D | A | A | L | A | G | O | A | N | ° | 2 | 6

Localidade A | L | T | U | R | A

Código postal 8 | 9 | 5 | 0 - 4 | 1 | 1 | A | L | T | U | R | A

4 RESPOSTA SOCIAL A DESENVOLVER NO ESTABELECIMENTO

ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS

5 CAPACIDADE MÁXIMA

O estabelecimento pode abranger o número máximo de 51 (Cinquenta e um) utentes.
(por extenso)

6 EMISSÃO

2 0 2 1 | 0 5 | 0 3
ano mês dia

Margarida Flores
Assinatura e carimbo
Centro Distrital de Faro

(1) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março.
Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.
Os referidos Serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.
Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em www.seg-social.pt
As falsas declarações são punidas nos termos da lei